



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0494/2025

“Estabelece regras para instalação, funcionamento e fiscalização dos Residenciais Terapêuticos Privados no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”

Autor: Deputado Julio Garcia

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0494/2025, de autoria do Presidente desta Casa, Deputado Julio Garcia, que estabelece regras para instalação, funcionamento e fiscalização dos Residenciais Terapêuticos Privados no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 5 de agosto de 2025 e, após, submetida à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, sendo admitida naquele Colegiado na Reunião de 30 de setembro de 2025. Em seguida, a proposição foi aprovada na Comissão de Finanças e Tributação, na Reunião de 12 de novembro de 2025.

Na sequência da tramitação, a proposição foi remetida a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual avoquei a relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, compete a este Colegiado o exame do interesse público da matéria, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, XIV, e 144, III, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto revela-se pertinente, porquanto busca estabelecer critérios específicos para a estrutura física, capacidade máxima de moradores, o perfil e a qualificação das equipes profissionais, o desenvolvimento do plano terapêutico e os protocolos de cuidados relativos às pessoas com transtornos mentais.

Trata-se de medida que converge para o cuidado em saúde mental, buscando equilibrar acolhimento, autonomia e dignidade dos pacientes, em conformidade com a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Ante o exposto, por ter vislumbrado o interesse público da proposta, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0494/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
02/12/2025, às 12:05.
